



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BANNERS PARA OS EVENTOS DO CBH MACAÉ E CBHLSJ, OU PARA EVENTOS AOS QUAIS SÃO CONVIDADOS, CONFORME NECESSIDADE EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE GESTÃO INEA Nº 01/2012 E 01/2017.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para confecção de banners para os eventos do CBH Macaé e CBHLSJ, ou para eventos aos quais são convidados, conforme necessidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de serviço gráfico, uma vez que, o Consórcio não possui os equipamentos necessários e adequados para tais procedimentos, para atender as demandas das diversas dos Comitês.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE:FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostra
Programa de Comunicação – R\$ 2250,00

FONTE:FUNDRHI – Subconta Lagos São João
Ações de Diretoria – R\$ 2250,00

- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 4500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
- 3.3. Para efeito de aquisição será pago o valor unitário máximo de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por banner adquirido.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 -2019
PROCESSO CILSJ N.º 191/2019



- 4.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 4.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 4.3. Hierarquização das propostas
 - 4.3.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
 - 4.3.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **07 de junho de 2019**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
 - 4.3.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.
- 4.4. Habilitação
 - 4.4.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
 - 4.4.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
 - 4.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo email: cardoso.cilsj@gmail.com ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 -2019
PROCESSO CILSJ N.º 191/2019**



4.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada fornecerá objeto atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas abaixo:

Tamanho: Altura x Comprimento – 0,8M X 1,20M
Material: Lona com acabamento lateral em madeira

7. DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de aquisição do objeto é de:

Mínimo: 02 unidades
Máximo: 36 unidades

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

9.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da entrega do objeto na Sede da Contratante.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 -2019
PROCESSO CILSJ N.º 191/2019



- 9.3. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a Contratante;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 9.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento, ou seja das 08:00 às 17:00hs.
- 9.6. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CILSJ.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 9.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 9.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 9.10. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.11. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 -2019
PROCESSO CILSJ N.º 191/2019



10.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

10.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Thiago Cardoso e Fernanda Couto, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

10.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato será válido até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante recebimento da Nota Fiscal.

12.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 -2019
PROCESSO CILSJ N.º 191/2019



- 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 13.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Coordenação Administrativa CILSJ